



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 094/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 06/2013.

Fortaleza, 19 de setembro de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 19 de setembro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente a Concorrência Pública nº 06/2013, informamos o que se segue:

Pergunta 1: "Gostaria de tirar um dúvida sobre a documentação para habilitação na Concorrência Pública 06/2013. O item 4.2.3.4 Capacitação Técnico Operacional refere-se a uma comprovação em nome da empresa concorrente ou poderá ser comprovada a capacitação somente do responsável técnico?"

Explico: Tenho atestados de capacidade técnica em meu nome, mas não no nome da empresa que será a concorrente neste licitação.

É necessário que o atestado contenha o nome da empresa concorrente?"

Resposta 1: Em resposta ao questionamento acima, informamos que, de acordo com o item 4.2.3.4 do Edital, constitui-se requisito de habilitação a comprovação da capacidade técnico operacional da **CONCORRENTE**, ou seja, da **EMPRESA**, a qual se efetivará por meio da apresentação de Atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, devem ser expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que a **CONCORRENTE** tenha executado serviço com características técnicas similares às do Objeto licitado, senão vejamos:

*"4.2.3.4. Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a **CONCORRENTE** tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, execução de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:*

a) Estrutura em concreto armado, moldada "in loco", com no mínimo 36,00 m³;

b) Laje pré-fabricada com área mínima de 750m²;

c) Instalação hidrossanitárias e rede de lógica;

d) Cobertura em telha metálica com área mínima de 750m²;

e) Instalações elétricas de baixa tensão, em edificações com área mínima de 460 m² ou carga instalada de no mínimo 69 kW ou 75 kVA."

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 06/2013.